**ERRATA DO EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2019**

**EDITAL DE ALIENAÇÃO DE BENS Nº 1/2019**

Ref.: ERRATA 01 – ALTERAÇÃO DO EDITAL E ANEXO III

O **MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS** com sede na Rua Sete de Setembro, 512, Águas Frias-SC – CEP 89.843-000, através do Prefeito Municipal, Sr. RICARDO ROLIM DE MOURA, comunica aos interessados a seguinte alteração no edital do processo licitatório supra identificado:

1.1. O MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede na RUA SETE DE SETEMBRO, 512, através de seu Prefeito Sr. RICARDO ROLIM DE MOURA, comunica os interessados que está realizando o Processo Licitatório de nº 51/2019,na modalidade Concorrência Pública nº1/2019, com critério de julgamento do tipo MAIOR OFERTA, para alienação de imóveis de propriedade do Município de Águas Frias, de conformidade com a Lei Municipal nº1.254/2019 e a Lei8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, r**ecebendo o credenciamento e os documentos de habilitação (fora do envelope da proposta) e o envelope contendo a proposta, até às 08:00 o dia 28/08/19, até às 08:00 horas, iniciando-se a sessão pública no dia 28 de agosto de 2019 às 08:30 horas, no Centro Administrativo Municipal, situado a RUA SETE DE SETEMBRO, 512 , centro, AGUAS FRIAS– SC.**

6.3. Os licitantes deverão credenciar representantes para a prática de todos os atos relativos a presente licitação, conforme modelo do Anexo II.

6.4. O credenciamento (Anexo II) e o recibo da garantia da proposta (item 7.2.) **deverão ser, obrigatoriamente, apresentados à Comissão fora dos envelopes, n**o início da sessão designada no

7 - HABILITAÇÃO E CAUÇÃO

c) Carta de Credenciamento, conforme Anexo II, quando representado por procurador, devidamente preenchida, datada, assinada, com reconhecimento de firma, podendo ser substituída por procuração pública que conste poderes para tal finalidade.

14 - DA CONTRATAÇÃO E ENTREGA DO IMÓVEL

14.3. Será considerado inadimplente o adquirente que deixar de adimplir 3 (três) parcelas consecutivas ou 8 (oito) parcelas não consecutivas/intercaladas, bem como os que deixarem de cumprir quaisquer outras condições previstas no edital, no contrato e na escritura pública, ficando em qualquer desses casos, o Município de Águas Frias retomar a posse do imóvel independentemente de qualquer interpelação extrajudicial ou judicial.

**ANEXO III**

(três) parcelas consecutivas ou 8 (oito) parcelas não consecutivas/intercaladas

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

Dá-se a este contrato o valor de R$.............(..............................) para a execução do objeto previsto na Cláusula Terceira. Este valor será pago em até 60 (sessenta) parcelas mensais consecutivas, com atualização das parcelas anualmente te pelo INPC (índice nacional de Preços do Consumidor), todo mês de janeiro, conforme o acumulado do índice no ano anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO ATRASO DE PAGAMENTO**

10.3 – Atualização monetária pelo INPC

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

Nos casos expressos no artigo 78, I a XII ou no caso de vencimento de 3 (três) (três) parcelas consecutivas ou 8 (oito) parcelas não consecutivas/intercaladas, e nas demais hipóteses de descumprimento contratual, fica o Vendedor autorizado a rescindir o contrato, retomando a posse do bem alienado, hipótese em que o comprador também ficará sujeito às seguintes penalidades:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RICARDO ROLIM DE MOURA

PREFEITO MUNICIPAL